



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO N° 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Expediente na Câmara Municipal de Votorantim durante o ano de 2024, nas datas que menciona, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar o Expediente da Câmara Municipal em razão de feriados nacionais, estaduais e municipais já estabelecidos em legislações vigentes;

Considerando que não haverá expediente nesta Câmara Municipal nos dias: 29 de março (Sexta-Feira Santa), 30 de maio (*Corpus Christi*), 09 de julho (Revolução Constitucionalista), em razão dos respectivos feriados, conforme legislações em vigor;

Considerando que, no dia 28 de outubro (segunda-feira), comemora-se o “Dia do Servidor Público”;

Considerando que, costumeiramente, os chamados “dias pontes” - quando os feriados ou pontos facultativos tradicionais recaem nas terças-feiras ou quintas-feiras, são de pequeno movimento em relação aos serviços burocráticos nesta Casa de Leis;

Considerando que, para proporcionar aos servidores condições de descanso e aproveitamento dos feriados comemorativos, bem como, possibilidade de realizar as práticas religiosas relativas, mister se faz a decretação de pontos facultativos,

### **DETERMINA:**

Art. 1º Ficam declarados facultativos os pontos nesta Câmara Municipal, nas seguintes datas:

I – De 12 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2024 – Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;

II – 28 de março de 2024 (Quinta-feira Santa)

III – 31 de maio de 2024 (sexta-feira);

IV – 8 de julho de 2024 (segunda-feira);

V – 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;

Art. 2º A Diretoria Legislativa, por meio da Coordenadoria de Comunicação Organizacional da Câmara Municipal, nas datas oportunas, providenciará os informativos necessários nas portarias da Câmara Municipal para o público em geral.



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A qualquer tempo, por motivos de força maior ou por conveniência da Administração, desde que não haja prejuízo ao serviço público, outras datas que se façam necessárias poderão ser declaradas de ponto facultativo nesta Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 1º de fevereiro de 2024.

**THIAGO DA SILVA SCHIMING**  
**Presidente**

**LOURIVAL CESARIO DA SILVA**  
**1º Secretário**

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA**  
**2º Secretário**

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

**GILMARA NAVEGA POZZATI**  
**Diretora Legislativa**